

JOGOS ESTUDANTIS

FASE ESTADUAL



RIO DE JANEIRO 2018

REGULAMENTO GERAL CICLISMO



REGULAMENTO GERAL JOGOS ESTUDANTIS 2018

Categoria A 12 a 14 anos

(2006 – 2005 – 2004)

Categoria B 15 a 17 anos

(2003 – 2002 – 2001)

2018

SUMÁRIO

1	MENSAGEM DO SECRETARIO	5
2	TÍTULO I	6
2.1	CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO	6
2.2	CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA	6
2.3	CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS	6
3	TÍTULO II	6
3.1	CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO	7
3.2	CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES	7
4	TÍTULO III	9
4.1	CAPÍTULO I - DOS PODERES	9
5	TÍTULO IV	10
5.1	CAPÍTULO I – FORMA DE DISPUTA DAS MODALIDADES INDIVIDUIAS	10
5.2	CAPÍTULO II – FORMAS DE DISPUTA DAS MODALIDADES COLETIVAS	10
6	TÍTULO V	11
6.1	CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS DELEGAÇÕES	11
6.2	CAPÍTULO II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	15
6.3	CAPÍTULO III – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	18
6.4	CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES	18
6.5	CAPÍTULO V – DO CALENDÁRIO OFICIAL	19
6.6	SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS	19



6.7	SEÇÃO II – DAS MODALIDADES COLETIVAS	20
6.8	ITEM I – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO	20
6.9	ITEM II – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS	20
6.10	ITEM IV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	20
6.11	SEÇÃO III – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES	21
6.12	CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO	24
6.13	CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM	24
6.14	CAPÍTULO XI – DOS UNIFORMES	25
6.15	CAPÍTULO XII – DOS BOLETINS	30
7	TÍTULO VI	30
7.1	CAPÍTULO I – DO ATENDIMENTO MÉDICO	30
8	TÍTULO VII	31
8.1	CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	31
8.2	CAPÍTULO II – DOS PROTESTOS	33
9	TÍTULO VIII	34
	CAPITULO I – DA CESSÃO DE DIREITOS	34
10	TÍTULO IX	36
10.1	CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
11	CICLISMO	



1. MENSAGEM DO SECRETARIO

O viva da importância que o estado dá ao evento e aos seus futuros atletas. O Governo do Estado, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SEELJE), sempre apoiou, estimulou e custeou as delegações das escolas públicas e particulares.

Nos últimos anos, no entanto, com o agravamento da crise econômica do país, que afetou os investimentos públicos e reduziu drasticamente os cofres dos tesouros estaduais, a SEELJE se viu obrigada a buscar parcerias para que pudesse fomentar tal atividade. Assim, em 2017, no auge da crise, mesmo diante de todas as dificuldades enfrentadas, a secretaria não mediu esforços e, por meios de apoios, conseguiu realizar Os Jogos Escolares.

Este ano não poderia ser diferente. Todos sabem que o estado ainda se recupera da grave crise financeira que enfrentou e a Secretaria, por ser parte dessa estrutura, se encontra sem recursos próprios. Inicialmente, a expectativa era que o apoio e os recursos viessem do Ministério dos Esportes, o que acabou não se concretizando.

Ciente da importância do evento, coube a SEELJE, então, formalizar uma parceria com as próprias escolas para que Os Jogos Escolares de 2018 finalmente se tonassem realidade, e felizmente isso aconteceu. Sabemos que a competição é porta de entrada de atletas que um dia poderão representar o país em competições internacionais. Por isso, qualquer esforço é válido. Contamos desde já com a colaboração e a participação de todos os envolvidos nesse valioso projeto.



REGULAMENTO GERAL

JOGOS ESCOLARES DO RIO DE JANEIRO 2018

2. TÍTULO I

2.1. CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1. Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro têm por finalidade aumentar a participação de atividades esportivas em todas as instituições de ensino públicas e privadas do território estadual, e promover a ampla mobilização da comunidade estudantil fluminense em torno do esporte.

2.2. CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

Art. 2. Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play. Através das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

2.3. CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 3. Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro têm por objetivos:

- i. Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- ii. Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas instituições de ensino;
- iii. Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;

- iv. Contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno-atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- v. Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos- atletas.

3. TÍTULO II

3.1. CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 4. Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro são uma realização da secretaria de esporte lazer e juventude (SEELJE). As etapas estaduais serão consideradas etapas seletivas dos Jogos Escolares da Juventude, conforme a seguir:

A. Etapas Estaduais – deverão ser realizadas obrigatoriamente. Nos esportes coletivos e nos esportes individuais, sendo a etapa responsável para classificar os representantes (equipes/alunos-atletas) para a etapa nacional.

3.2. CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5. A Secretaria de Esporte Lazer e Juventude (SEELJE) caberá:

- i. Indicar o Coordenador geral dos Jogos Escolares do Estado do Rio de Janeiro.
- ii. Elaborar o regulamento geral dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro e aprovar em conjunto com as federações esportivas participantes o regulamento específico das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas.
- iii. Deliberar sobre a participação das instituições de ensino, onde não existam competições escolares (fase municipal) ou onde não haja adesão das

- competições atuais os Jogos Escolares do Rio de Janeiro.
- iv. Solicitar às federações esportivas das modalidades participantes a indicação de seus representantes para compor a coordenação técnica e equipe de arbitragem das respectivas modalidades respeitando os critérios estabelecidos pelo comitê organizador.
 - v. Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais.
 - vi. Realizar vistorias técnicas nas instalações esportivas e marcar reunião com os responsáveis para esclarecimentos da competição caso seja necessário.
 - vii. Aprovar as inscrições dos participantes dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro, realizadas somente pelas unidades escolares.
 - viii. Indicar o técnico que irá representar o estado, na etapa nacional, sendo esse com o maior número de atletas representante da modalidade.

Parágrafo Único – A responsabilidade pelo deslocamento hospedagem, alimentação, almoço, transporte interno atendimento médico-odontológico dos componentes das equipes inscritas na competição é de responsabilidade das unidades escolares.

Art. 6. Às unidades Escolares caberão:

- a) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a critério, o transporte interno, interestadual da sua equipe (Escola) até os locais de competição.
- b) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a critério, a alimentação e hidratação da sua equipe (Escola) nos locais de competição.
- c) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a critério, seguro de saúde e de acidentes da sua equipe (Escola) no período de competição.

Art. 7. Comunicar ao órgão organizador por e-mail a ausência em qualquer partida ou evento marcado com antecedência com pelo menos 48 horas (quarenta e oito horas) sob risco de penalização.

4. TÍTULO III

4.1. CAPÍTULO I - DOS PODERES

Art. 8. A Estadual dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro será reconhecida os seguintes poderes:

- i. Comissão Organizadora (CO);
- ii. Supervisores;
- iii. Comissão disciplinar (CD).

Parágrafo Primeiro – A comissão Organizadora (CO) dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro será composta pelo Gerente Geral dos Jogos, Coordenadores de Esportes Coletivos e Coordenadores de Esportes Individuais.

Parágrafo Segundo – Supervisores, representantes do órgão gestor nos locais de competição que terão a responsabilidade de coordenar os jogos nesses locais.

Parágrafo Terceiro – A Comissão Disciplinar (CO) será nomeada de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE).



5. TÍTULO IV

5.1. CAPÍTULO I – FORMA DE DISPUTA DAS MODALIDADES INDIVIDUIAS

Art. 9. Modalidades individuais: atletismo, badminton, luta olímpica, judô, natação, tênis de mesa e xadrez nos gêneros feminino/masculino.

Art. 10. As etapas individuais serão disputadas em apenas uma etapa classificatória para o nacional. Será criado um ranking com pontuação dobrada na última etapa.

Art. 11. A seleção do Estado do Rio de Janeiro será formada pelos melhores resultados em cada modalidade, preenchendo o número de vagas estabelecidas pelo COB que organiza a etapa nacional, vale salientar que fica a critério do técnico de cada modalidade a montagem das provas combinadas.

Art. 12. O técnico, como estabelecido no Art. 5, VIII, será aquele que mais classificar aluno/atleta na sua modalidade.

Art. 13. A etapa nacional dos Jogos da Juventude 2018 categoria A 12 a 14 anos e Categoria B 15 a 17 anos será realizada de 12 a 215 de novembro em cidade a ser definida até 30 de março de 2018

5.2. CAPÍTULO II – FORMAS DE DISPUTA DAS MODALIDADES COLETIVAS

Art. 14. As modalidades que serão disputadas nos Jogos Escolares do Rio de Janeiro serão as seguintes: basquetebol, futsal, handebol e voleibol nos gêneros feminino/masculino, vôlei de praia (exclusivamente na categoria 15 a 17 anos).

Parágrafo primeiro – As modalidades coletivas serão disputadas com as unidades escolares inscrita na competição. Sistema de confronto direto.

Parágrafo segundo – As equipes classificadas disputarão a etapa Regional, a ser organizada pelo COB, na cidade de Joinville – SC.

6. TÍTULO V

6.1 CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS DELEGAÇÕES

Art. 15. Aos Professores e representante de cada Unidade escolar será cobrado um dos documentos oficial listado a seguir na sua forma original - Professores de Educação Física Obrigatoriedade do CREF:

- Carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal, dentro do prazo de validade).
- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
- Certificado de reservista.
- Passaporte dentro do prazo de validade.
- Carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade.
- Carteira dos conselhos profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).

Art. 16. Cabe ao representante legal da unidade escolar:

- i. Representar oficialmente todos os integrantes da unidade escolar perante o comitê organizador dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018.

- ii. Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua equipe, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos.
- iii. Preservar, juntamente com sua equipe, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.
- iv. Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018.
- v. Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição geral e nominal da sua unidade escolar conforme o descrito no TÍTULO V – CAPÍTULO III.
- vi. Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos alunos-atletas pertencentes a sua equipe.
- vii. Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a sua equipe.

Art. 17. Cabe ao Professor de Educação Física:

- i. Apresentar a original da sua carteira do conselho regional de educação física com prazo de validade em dia, para identificação na secretaria geral, e conseqüente exercício legal de sua profissão. Caso estejam fora da validade, será impedida de atuar com sua equipe, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento.

Parágrafo primeiro – O técnico de xadrez deverá ter no mínimo 18 anos completo e apresentar documento oficial válido, original e com foto, tais como:

- a) carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal dentro do prazo de validade) ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou certificado de reservista ou

passaporte dentro do prazo de validade ou carteira nacional de habilitação (CNH) ou carteira dos conselhos profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc.).

ii. Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua equipe, os locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.

iii) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua equipe, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018.

iv) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no TÍTULO V – CAPÍTULO III.

v) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos alunos-atletas pertencentes a sua modalidade.

Art.18. Cabe ao aluno-atleta apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original, dentro do prazo de validade, para identificação na secretaria geral dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018, para poder atuar:

a) Carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal dentro do prazo de validade).

b) Carteira de trabalho e previdência social (modelo digitalizado) dentro do prazo de validade.

Parágrafo Primeiro – Não serão aceitas pelo comitê organizador fotocópias (mesmo autenticada), documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos para atuar.

Art. 19 – Ao médico e/ou fisioterapeuta caberá:

- a) Apresentar à coordenação de serviços médicos dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 a carteira original do seu registro no conselho regional de medicina (CRM) ou fisioterapia (CREFITO) para poder atuar (ver parágrafo quinto).
- b) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela coordenação dos jogos a serviços médicos, para escala de serviços durante o evento.

Art. 20. Cabe ao jornalista:

- a) Apresentar a CO dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro documento de comprovação de vínculo com empresas de meio de comunicação, desde que contenha prazo de validade vigente, para receber autorização para atuar.
- b) Entregar ao CO dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro um relatório (clipping) das matérias publicadas em sua unidade da federação sobre os Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 para que a mesma possa remeter para o COB, dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro – alínea “h”. Em caso da não remessa do clipping, a unidade da federação poderá perder o direito de inscrever o jornalista no ano seguinte.

Art. 21. As carteiras dos conselhos regionais (CREF, CRM, CREFITO), deverão estar com prazo de validade em dia, para identificação no Congresso Técnico ou local de Competição, e conseqüente exercício legal de sua profissão. Caso a carteira apresentada esteja com o

prazo de validade vencido, não será autorizada a retirada da sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel, transporte e alimentação.

Art. 22. Não serão aceitas fotocópias (mesmo autenticadas), documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos pelo comitê organizador, para atuar nos jogos.

Art. 23. A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo conselho profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.

Art. 24. Nenhuma vaga destinada a uma função ou modalidade específica poderá ser transferida para outra função ou modalidade.

Art. 25. Os dirigentes e técnicos da mesma unidade escolar poderão exercer função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites previstos no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 26. Para qualquer componente que precise se ser inscrito na equipe durante o evento, o representante legal da unidade escolar deverá comunicar por escrito ao comitê organizador.

6.2. CAPÍTULO II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 27. Terão direito de participar do Jogos Escolares do Rio de Janeiro Todas as Unidades Escolares que se inscreverem no prazo indicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude: <http://www.rj.gov.br/web/seelje>



Parágrafo Primeiro – A participação estará condicionada ao cumprimento, por parte da unidade escolar, dos termos contidos no termo de adesão.

Parágrafo Segundo – A critério da comissão organizadora, poderá haver convites a instituições de ensino para participar dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018.

Art. 28. Poderão participar dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 na categoria A 12 a 14 anos o aluno-atleta nascido em 2004,2005 e 2006 e na categoria B 15 a 17 anos o aluno atleta nascido em 2001,2002 e 2003, que tenha sido matriculado até o dia 30 de abril de 2018 e esteja frequentando regularmente a instituição de ensino.

Parágrafo Primeiro – O aluno-atleta que após esta data transferir-se de Instituição de ensino estará impedido de participar da etapa nacional dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018

Parágrafo Segundo – O aluno-atleta que for convocado oficialmente pela confederação brasileira da modalidade para integrar a seleção brasileira, e por este motivo transferir-se de instituição de ensino/município após o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente poderá participar da etapa nacional, caso retorne sua matrícula para a mesma instituição de ensino/município de antes da sua convocação.

Art. 29. Poderão participar dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 instituições de ensino da rede pública ou privada de ensino fundamental e médio de todas as unidades da federação, de ensino regular e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

Parágrafo Primeiro – O aluno-atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas instituições de ensino diferentes só poderá participar de alguma etapa representando uma só instituição de ensino.

Parágrafo Segundo – Nenhum participante poderá atuar por duas instituições de ensino em fases diferentes.

Art. 30. A instituição de ensino composta por duas ou mais unidades de ensino somente poderá participar, por modalidade coletiva e gênero, com equipes formadas por alunos-atletas de uma mesma unidade de ensino.

Parágrafo Único – Considera-se unidade de ensino o endereço da unidade onde o aluno-atleta está devidamente matriculado e cursando.

Art. 31. Caso 2 (duas) ou mais instituições de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor, deverá emitir documento reconhecendo o fato, enviando o mesmo junto com a inscrição da instituição de ensino no evento.

Art. 32. Nenhum aluno-atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por WO.

Parágrafo Primeiro – Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela coordenação da modalidade devidamente credenciada.

Parágrafo Segundo – Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

Art. 33. Nenhum componente das unidades escolares poderá participar dos eventos sem que seu nome conste da relação nominal da modalidade, aprovada pela comissão organizadora.

6.3. CAPÍTULO III – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 34. Caberão as unidades escolares a inscrição de suas equipes (pessoas jurídicas e físicas) junto à comissão organizadora, dentro do prazo estabelecido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude: <http://www.rj.gov.br/web/seelje> - do dia 20 ao dia 24 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – A inscrição geral só será aprovada quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste regulamento.

6.4. CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES

Art. 35. As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas conforme calendário oficial, a ser divulgado pela Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as séries, os balizamentos e os rankings/ratings (modalidades individuais), e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

Parágrafo Primeiro – Para as modalidades individuais as reuniões técnicas serão realizadas separadamente por modalidade e delas somente poderão participar as unidades escolares inscritas na respectiva modalidade, devendo o representante da escola estar devidamente inscrito. Para as modalidades coletivas, as reuniões técnicas poderão ser realizadas simultaneamente com mais de uma modalidade.

Parágrafo Segundo – Nas reuniões técnicas das modalidades coletivas serão apresentados os grupamentos, sistema de disputa e informações gerais relacionadas ao evento.

Art. 36. As reuniões técnicas das modalidades serão dirigidas pela coordenação de competição do evento e não terão poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

6.5. CAPÍTULO V – DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 37. O calendário oficial será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude: <http://www.rj.gov.br/web/seelje>

Art. 38. Nas modalidades coletivas estarão classificadas para a etapa nacional classificatória dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018, as equipes campeãs da etapa estadual.

Parágrafo primeiro: Caso alguma equipe classificada, desista da participação, a vaga será destinada para a segunda colocada, e assim por diante.

Art. 39. Na etapa dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 as competições somente serão realizadas se houver inscrição de 2 (quatro) ou mais instituições de ensino de unidades da federação diferentes em cada naipe/categoria das modalidades coletivas e nas modalidades individuais.

Parágrafo único: O sistema de competição poderá sofrer algum tipo de mudança conforme a necessidade da Comissão Organizadora desde que antes do início do evento

6.6. SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

Art. 40. O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos de cada modalidade.

Parágrafo único – Os cabeças de chave/grupo para os jogos, provas (balizamento) e combates serão definidos pela coordenação de cada modalidade.

6.7. SEÇÃO II – DAS MODALIDADES COLETIVAS

Art. 41. O sistema de competição das modalidades coletivas obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos de cada modalidade.

Parágrafo único – Os cabeças de chave/grupo para os jogos, provas (balizamento) e combates serão definidos pela coordenação de cada modalidade.

6.8. ITEM I – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 42. O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será o estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 43. Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

6.9. ITEM II – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 44. Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

6.10. ITEM III – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 45. A classificação final de cada modalidade coletiva e gênero obedecerão aos seguintes critérios:

A) Campeão e Vice-campeã – Disputa de Jogo



B) 3º e 4º lugares – Disputa de Jogo

C) 5º ao 8º obedecendo a critério das equipes classificadas em 1 a 4

6.11. SEÇÃO III – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.

Art. 46. Os Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 têm um regulamento específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas confederações brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este regulamento.

Art. 47. As competições dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 serão realizadas nos locais e horários determinados pela gerência de esporte, sendo considerado perdedor por ausência (WO), o aluno-atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o seu início.

Parágrafo Primeiro: Os casos de WO serão encaminhados para a CDE para as providências de acordo com o regulamento e o CBJDE.

Parágrafo Segundo: Se por quaisquer motivos o aluno-atleta e/ou equipe se recusar a reiniciar uma partida após interrupção da mesma, será considerado perdedor por WO, o aluno-atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido para o seu reinício.

Parágrafo Terceiro: Nas modalidades coletivas, o WO não elimina da competição, para as modalidades individuais seguem as regras específicas da modalidade.

Art. 48. Em caso de WO, para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

i. Basquetebol 20x0

- ii. Futsal 1x0
- iii. Handebol 1x0
- iv. Tênis de mesa Melhor de 3 sets – 2x0 (11x0/11x0)

Melhor de 5 sets – 3x0 (11x0/11x0/11x0)

- v. Voleibol classificatória e decisão de 3º/4º – 2x0

(25x0/25x0)

- vi. Fases semifinal e a final – 3x0 (25x0/25x0/25x0)

Art. 49. Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de alunos-atletas abaixo do estabelecido no regulamento específico da modalidade, para efeito de placar, serão aplicados os seguintes procedimentos:

- i. Em caso de vitória, o resultado será invertido em favor da equipe adversária, aplicando-se quantos pontos forem necessários para que a outra equipe seja considerada vencedora. Exemplos de inversão:

Modalidade	Resultado do jogo	Resultado invertido
Basquetebol	Equipe A 50 x 32 Equipe B	Equipe A 50 x 51 Equipe B
Futsal	Equipe A 10 x 2 Equipe B	Equipe A 10 x 11 Equipe B
Handebol	Equipe A 27 x 22 Equipe B	Equipe A 27 x 28 Equipe B
Voleibol (jogos sem set)	Equipe A 2 x 0 Equipe B 25 x 15	Equipe A 0 x 2 Equipe B 25 x 27

decisivo)	25 x 20	25 x 27
Voleibol (jogos com set decisivo)	Equipe A 2 x 1 Equipe B 25 x 15 25 x 27 15 x 13	Equipe A 1 x 2 Equipe B 25 x 15 25 x 27 15 x 17

- ii. Em caso de derrota, manter-se-á o resultado.
- iii. Em ambos os casos será encaminhado relatório à CDE.
- iv. Excetua-se a essa situação quando o aluno-atleta estiver com atestado médico expedido pela gerência de serviços médicos dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro e/ou cumprindo suspensão aplicada no próprio evento.

Art. 50. Toda equipe ou aluno-atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a apresentação de seu documento de identificação que lhe dará condição de participação no jogo/prova/combate.

Art. 51. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a gerência de esporte, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Parágrafo Único – Nestes casos, a critério da gerência de esportes e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos em um mesmo dia, nas etapas.

Art. 52. As competições poderão ser precedidas de protocolo de competição.

Art. 53. Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme regulamento específico das modalidades), os atletas uniformizados e comissão técnica, desde que todos estejam obrigatoriamente identificados com sua credencial ou documento oficial do evento junto à equipe de arbitragem.

6.12. CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 54. Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

- i. Certificados de participação para todos os credenciados.

Parágrafo Único – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo comitê organizador.

6.13. CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

Art. 55. Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 serão indicados pelas federações, associações e empresas responsáveis pelas modalidades.

Art. 56. As funções dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento da chegada ao local de competição dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 e terminarão no final da modalidade que participam.

Art. 57. No caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o coordenador de arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição do mesmo.

6.14. CAPÍTULO XI – DOS UNIFORMES

Art. 58. Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 59. Cada instituição de ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes, e deverá levar para os locais de competições preferencialmente 2 (dois) uniformes de cores diferentes.

Parágrafo Primeiro – Na sessão preliminar do congresso técnico o representante da unidade escolar deverá entregar a ficha de indicação das cores dos uniformes (modelo anexo) informando as cores dos uniformes das equipes nas modalidades coletivas.

Parágrafo Segundo – Na etapa estadual, a ficha de cores de uniforme deverá ser entregue no congresso técnico.

Parágrafo Terceiro – Para as modalidades coletivas ficará a critério da gerência de esporte a definição da cor do uniforme de jogo das equipes em todos os jogos programados e será divulgado em boletim oficial.

Parágrafo Quarto – Caso após divulgação em boletim oficial haja alteração nas cores dos uniformes da equipe, a deverá informar à gerência de esporte através de solicitação entregue a secretaria geral em formulário próprio (modelo anexo), antes do início das

disputas. Esta alteração somente será aceita caso não conflite com os uniformes das equipes adversárias, já divulgados em boletim oficial.

Parágrafo Quinto – Excepcionalmente para as modalidades de futsal e handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, o comitê organizador fornecerá um colete de cor contrastante.

Parágrafo Sexto – Todos os membros da comissão técnica deverão estar vestidos, com bermuda ou calça, camisa e tênis ou sapato (ver regulamento específico).

Parágrafo Sétimo – Não serão permitidas inserções da logomarca dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro nos uniformes esportivos (agasalhos, camisas, camisetas, macaquinhos, calções, shorts, bermudas, sungas, toucas, judogis, tops, sunquínis, maiôs, collants), uniformes formais e informais, e acessórios (bonés, meias, óculos, toalhas, mochilas, squeezes, e outros).

Parágrafo Oitavo – Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

Art. 60. Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, conforme as regras do Art. 61, desde que os patrocinadores acompanhem a equipe durante toda a etapa estadual, e não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

Art. 61. Os uniformes dos alunos-atletas, técnicos e dirigentes deverão obedecer às regras oficiais de cada modalidade e atender as especificações a seguir:

- i) Medição das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores:

- a) As marcas registradas de fabricantes podem ser classificadas de acordo com as seguintes categorias:
- a.1. Nome do fabricante; ou.
 - a.2. Logomarca do fabricante; ou.
 - a.3. Nome e logomarca do fabricante.
- b) Para efeito de padronização das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores, são utilizados pelo COB, os seguintes critérios:
- b.1. Formas regulares: Quando a marca registrada de um fabricante for apenas o nome, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor do mesmo.
 - b.2. Formas irregulares: Quando a marca registrada de um fabricante for uma figura irregular, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor da mesma.
- c) Os nomes, logomarcas e elementos pictóricos dos fabricantes apresentados como exemplos, continuam sob propriedade dos respectivos fabricantes e seus afiliados.
- d) Os tamanhos das marcas registradas de fabricantes usadas nos exemplos são meramente ilustrativos. Os tamanhos reais estão especificados nas orientações.
- ii) Aplicação das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores: Peças de vestuário esportivo.
- a) Esta categoria inclui todos os artigos de vestuário esportivo a serem utilizados pelos participantes dentro dos locais de competição e de não competição dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro.

- a.1. Camisas, camisetas, macaquinhos e malha de competição.
- a.2. Sugestão de Aplicações:
- Nome da instituição de ensino – aplicação máxima permitida 300cm².
 - Nome do município com a sigla da unidade da federação – aplicação máxima permitida 300cm².
- a.3. Aplicações opcionais:
- Marca registrada de fabricante – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
 - Patrocinador – 3 (três) aplicações máximas de 40cm² cada.
 - Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
 - Nome do aluno-atleta – 1 (uma) aplicação máxima de 300cm².
 - A numeração deverá seguir a regra da modalidade.
- a.4. Maiô, toca, sunga, top, sunquini, collant e shorts
- a.5. Será permitida a utilização de no máximo 1 (uma) marca registrada de fabricante por peça, e 2 (duas) marcas de patrocinadores. Aplicação máxima permitida: 30cm² cada.
- a.6. Aplicações opcionais:
- Nome da instituição de ensino – 1 (uma) aplicação máxima de 150cm².
 - Nome do município com sigla da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 150cm².

- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 30cm².
- Nome do aluno-atleta – 1 (uma) aplicação máxima de 150cm².

b) Judô

b.1. Aplicação obrigatória:

- Patch fornecido pela organização – Aplicação nas costas.

b.2. Aplicações opcionais:

- Nome da instituição de ensino – Aplicação frontal máxima permitida 300cm².
- Marca registrada de fabricante – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 3 (três) aplicações máximas de 80cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 50cm².
- Nome do aluno-atleta – 1 (uma) aplicação máxima de 300cm².

b.3. Os uniformes informais incluem quaisquer artigos de vestuário esportivo adicional usado por atletas, oficiais e outros portadores de credenciais dentro dos locais de competição e não-competição e nas cerimônias oficiais (abertura e premiação) dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018, tais como: agasalho, casaco, jaqueta, entre outros.

b.4. Aplicações opcionais

- Marca registrada de fabricante – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 2 (duas) aplicações máximas de 40cm² cada.

- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 30cm².
- Nome da instituição de ensino – 1 (uma) aplicação máxima de 300cm².

Art. 62. As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados a CDE para as devidas providências legais.

6.15. CAPÍTULO XII – DOS BOLETINS

Art. 63. Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 serão disponibilizados através de boletins informativos do evento.

Parágrafo Primeiro – Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando, assim, válidas as informações dos boletins mais atualizados.

Parágrafo Segundo – Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão disponibilizados de forma eletrônica (e-mail).

7. TÍTULO VI

CAPÍTULO I – DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art. 64. A coordenação de serviços médicos dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 será exercida por um profissional indicado pelo comitê organizador.

Parágrafo Primeiro – Em caso de contusão no jogo, o aluno-atleta lesionado será avaliado pelo representante indicado pela coordenação de serviços médicos da competição.

Parágrafo Segundo – Caso antes das disputas o aluno-atleta se lesione ou fique sem condição de participação, este deverá comparecer à coordenação de serviços médicos dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 para ser avaliado e receber atestado médico.

Parágrafo Terceiro – Os atestados médicos emitidos pela coordenação de serviços médicos dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 que indiquem o afastamento do aluno-atleta da competição deverão ser apresentados à equipe de arbitragem para ciência e registro em súmula, antes de cada partida.

Parágrafo Quarto – Todo atestado médico deverá ser expedido ou validado pela coordenação de serviços médicos. Entende-se como coordenação de serviços médicos, todos os médicos que estejam prestando serviços ao comitê organizador, não tendo como validade para o inciso IV do Art. 56º, os atestados expedidos por médicos das delegações, ou que não estejam credenciados no evento.

Art. 65. O material médico disponibilizado nos locais de competição e na coordenação de serviços médicos dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 é de uso exclusivo para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

8. TÍTULO VII

8.1. CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art. 66. A CDE será nomeada pelo COB e será responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das respectivas sanções. Será responsável por encaminhar suas decisões para os boletins gerais.

Parágrafo Primeiro – A CDE será convocada pelo seu presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo – A CDE seguirá as disposições contidas neste regulamento, no código brasileiro de justiça esportiva escolar (CBJDE), diretrizes do COB e na legislação desportiva em vigor.

Art. 67. Nos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 as pessoas físicas ou jurídicas (unidades da federação, instituições de ensino, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem este regulamento ou decisões do comitê organizador ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste regulamento e no CBJDE.

Art. 68. Todos os participantes dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- i. Advertência.
- ii. Censura escrita.
- iii. Suspensão.
- iv. Exclusão.

Art. 69. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da CDE, devendo ser imediatamente comunicadas aos chefes de delegação e no boletim oficial dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 para ciência e cumprimento.

Art. 70. As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 71. Qualquer forma de recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no CBJDE

Parágrafo Único – O CBJDE será disponibilizado pelo comitê organizador para todos os participantes no site dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018.

Art. 72. Será encaminhado relatório à CDE para análise e pronunciamento, no caso do aluno-atleta, equipe ou delegação que, sem prévia autorização do comitê organizador, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

Parágrafo Único – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela CDE, o comitê organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

- i. Proibição de participação nos eventos organizados pelo COB e ME.
- ii. Ressarcimento ao COB das despesas referentes às passagens, hospedagens e alimentações por eles realizados.

Art. 73. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à CDE para as devidas providências.

8.2. CAPÍTULO II – DOS PROTESTOS

Art. 74. Todo protesto deverá ser apresentado na secretaria geral onde será protocolado, para as providências cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

Parágrafo Segundo – Qualquer forma de protesto deverá obedecer aos prazos e procedimentos estabelecidos no CBJDE

Parágrafo Terceiro – Transcorridos os prazos estabelecidos no CBJDE, o reclamante perderá o direito ao protesto.

Art. 75. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da delegação do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade nas competições organizadas pelo COB e ME.

9. TÍTULO VIII

9.1. CAPITULO I – DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 76. O órgão gestor da unidade da federação cede e transfere em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, ao COB, e/ou terceiros por estes devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens das etapas estaduais para os Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018.

Parágrafo Primeiro – A Cessão em caráter de exclusividade, prevista no caput deste artigo, compreende as competições propriamente ditas bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, as cerimônias de abertura e encerramento e entregas de medalhas, as quais serão transmitidas a exclusivo critério do parceiro de mídia do COB, Grupo Globo e/ou as empresas a ela afiliadas e suas parceiras locais.

Parágrafo segundo – O Grupo Globo e/ou as empresas a elas afiliadas e suas parceiras locais, tem prioridade para transmitir os sons e/ou imagens das etapas estaduais dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, através de:

- i. Rádio.
- ii. Televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão fechada, inclusive pay-per-view).
- iii. Mídia impressa.
- iv. Fixação e comercialização ao público em qualquer tipo de suporte material, incluindo DVD (digital vídeo disc).
- v. Internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores.
- vi. Telefonia fixa ou móvel.

Art. 77. Todos os integrantes das delegações e das instituições de ensino, assim como quaisquer outros participantes dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 – etapas nacionais devem preencher o termo de responsabilidades e cessão de direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

Parágrafo Primeiro – O COB, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

Parágrafo Segundo – Fica desde já assegurado que o exercício, pelo COB e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos-atletas e o evento.

10. TÍTULO IX

10.1. CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78. O comitê organizador dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das Delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação, conforme prevê o Art. 83.

Art. 79. Os participantes dos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 deverão ser conhecedores deste regulamento, dos termos de cessão de direitos e responsabilidades, das regras oficiais das modalidades esportivas e do código nacional de organização da justiça e disciplina desportiva – CBJDE, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

Art. 80. Quaisquer consultas atinentes aos Jogos Escolares do Rio de Janeiro 2018 sobre matéria não constante neste regulamento deverão ser formuladas pelo chefe de delegação ao comitê organizador, que após o devido exame, apresentará sua solução através de documento oficial.

Art. 81. Compete ao comitê organizador interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste regulamento.

11. CICLISMO

II.1. Das Regras

A competição de Ciclismo será regida por este regulamento técnico e pelas regras oficiais da União Ciclista Internacional e da Confederação Brasileira de Ciclismo.

II.2. Das Provas (Masculino / Feminino)

Prova	Cat.	Masculino	Feminino
Contra o relógio (com partida parada)	A / B	500 metros	500 metros
Estrada Individual (em circuito)	A	30 minutos	20 minutos
Estrada Individual (em circuito)	B	40 minutos	30 minutos

II.3. Da Regulamentação das Provas

II.3.1 Prova de 500 metros

- É uma prova contra-relógio individual com partida parada;
- A ordem de partida será estabelecida pelos comissários, através de sorteio;
- A prova será corrida em final direta;
- Em caso de igualdade entre os 03 (três) melhores tempos, uma medalha idêntica será atribuída a cada corredor;
- Todos os corredores devem efetuar a sua tentativa na mesma ocasião. Caso a prova não possa terminar, por exemplo, devido a condições atmosféricas, todos os participantes deverão voltar a correr na ocasião seguinte e não serão levados em conta os tempos realizados anteriormente;
- A prova será realizada em um terreno com altimetria plana;
- Na partida, cada corredor é mantido no lugar de saída e seguro por um comissário;
- As partidas serão efetuadas igualmente a uma prova de contra o relógio em estrada, e o cronômetro será acionado ao mover da roda dianteira;
- A partida é feita entre 30 (trinta) segundos e 1 (um) minuto de intervalo entre os participantes, a serem determinados em reunião técnica;
- Em caso de falsa partida, o corredor efetuará uma nova partida imediatamente;
- Um ciclista não poderá efetuar mais do que 2 (duas) partidas falsas;
- Será declarado vencedor o aluno-atleta que realizar o percurso em menor tempo. As classificações subsequentes obedecerão, em ordem crescente, os tempos obtidos.

II.3.2 Prova Revezamento por Equipes

- Todas as equipes com 2 (dois) ciclistas percorrem uma distância determinada. As equipes partem paradas e seguras por comissários. É declarada vencedora, a equipe que registre o melhor tempo;
- Salvo as especificações contidas no presente parágrafo, mesmo implicitamente, as regras dos 500 metros contra o relógio individual, aplicam-se regularmente à prova revezamento por equipes;
- As equipes são compostas por corredores inscritos para esta prova e a ordem de saída é por sorteio;
- O segundo corredor de cada equipe determina o tempo e a posição da equipe. O registro do tempo é feito sobre a roda da frente do segundo corredor de cada equipe;
- Os casos de falta e de igualdade de tempos serão regidos segundo o regulamento dos 500 metros contra o relógio;
- Um equipamento de cronometragem eletrônica poderá ser instalado junto às linhas de chegada ou poderá ser utilizada cronometragem manual definidas pelo colégio de comissários;
- Os corredores de cada equipe são colocados lado a lado sobre a linha de partida, ou numa diagonal a formar um ângulo de 45° com a linha de partida. A distância entre cada corredor deverá ser a de 1 (um) metro;
- O corredor colocado no interior da pista é apoiado por um bloco de partida ou um comissário;

- i) O starter suspenderá a prova por falsa partida, com dois tiros de pistola ou dois silvos breves;
- j) A equipe que causar duas falsas partidas é eliminada;
- k) O impulso entre membros de uma mesma equipe é vetado, sob pena de desqualificação da equipe na prova;
- l) Durante os primeiros 20 (vinte) metros, identificados por um cone, toda ou qualquer equipe vítima de um acidente efetuará uma nova partida imediatamente;
- m) Para o resultado final na prova, o percurso deverá ser completado obrigatoriamente pelos 2 (dois) ciclistas da equipe.

II.3.3. Prova de Estrada Individual (em circuito)

- a) Prova de estrada é uma corrida em circuito numa distância determinada;
- b) A prova desenrola-se em um circuito fechado e será o vencedor quem cruzar a linha de chegada na última volta em primeiro lugar e assim sucessivamente;
- c) Antes da partida, todos os ciclistas serão alinhados com um dos pés no chão;
- d) A partida será dada lançada após uma volta neutralizada;
- e) Os corredores dobrados pelo pelotão principal devem imediatamente abandonar a pista, isto é, quando um corredor perde uma volta será retirado da prova pela equipe de arbitragem;
- f) A classificação final será definida pela somatória do sprint final e pelas voltas ganhas;
- g) A última volta será indicada pela sineta;
- h) Um ciclista envolvido em um acidente pode voltar à prova, desde que não perca a volta;
- i) A corrida pode ser interrompida em caso de queda da maioria dos ciclistas. Os comissários decidirão se a prova será retomada, completando a distância que faltava para finalizar a prova no momento da queda ou se reinicia a prova novamente. A mesma regra se aplica em caso de problemas atmosféricos.

II.4. Dos Participantes

- a) A inscrição deverá ser entregue numa ficha nominal da modalidade para cada categoria e gênero, devidamente preenchida e assinada pela direção da Unidade Escolar;
- b) Cada Unidade Escolar poderá inscrever até 4 (quatro) alunos-atletas em cada naipe.
- c) Cada aluno-atleta poderá participar de todas as provas oferecidas;
- d) O aluno-atleta deverá comparecer ao local da competição com antecedência e devidamente uniformizado. O uso do capacete será obrigatório;
- e) Para ter condição de participação, antes do início de cada prova, o aluno-atleta deverá apresentar seu documento de identificação à equipe de arbitragem;
- f) Problemas mecânicos na bicicleta são de responsabilidade da Unidade Escolar;
- g) O comissário de largada poderá alterar a ordem de partida quando houver acordo entre os comissários em situação especial;
- h) Não haverá caravana para equipe em nenhuma das provas;
- i) Haverá abastecimento, em ponto fixo determinado na reunião técnica.

II.5. Do Equipamento

II.5.1. Categoria A e B

- a) Serão permitidas bicicletas com quadro de mountain bike ou de estrada de qualquer material, desde que dentro do regulamento da UCI;
- b) Não serão autorizados aparatos tecnológicos como guidão clipe, rodas fechadas, etc;
- c) As rodas a serem utilizadas deverão ser tradicionais, raiadas, com no mínimo 16 (dezesesseis) raios, a altura da borda do aro deve ter no máximo 2,5 cm. Qualquer aro diferente desta medida deve estar autorizado pela UCI (Listagem disponível no site da CBC). A altura das rodas, incluindo o pneu deve estar entre 70cm, no máximo e 55cm no mínimo, dentro do que prevê o regulamento da UCI. As rodas de carbono devem estar dentro dos padrões acima citados;
- d) A transmissão para esta categoria não estará limitada.
- e) A transmissão deverá ser preferencialmente com uma coroa e uma catraca traseira, sem o uso de câmbios..
- f) A transmissão traseira poderá ter o cambio, mais com a utilização de apenas uma catraca. O restante do cassete será preenchido por espaçadores.

g) A transmissão dianteira poderá ter 2 coroas, porém o sistema e troca deverá ser travado em apenas uma única coroa.

II.6. Do Uniforme

O aluno deverá estar usando: Calção, camisa de ciclismo ou camiseta comum (exceto regata).

A camisa deverá estar conforme o Regulamento Geral no Capítulo IX.

Capacete de uso obrigatório, caso contrário o aluno será impedido de competir.

III.3.6. Dos Locais, Programas e Horários

Local: CEPOP, R. Monsenhor Jomar Vasconcelos Viana, 66 - 254 - Vila da Rainha, Campos dos Goytacazes/RJ, 28016-300.

Dia do evento: 13/10/2018, Sábado.

Horários:

08:00 – Abertura da Secretaria para entrega de documentos e retirada de números;

09:00 – Início do Contra-Relógio Individual;

09:45 – Início da Prova Circuito Masculino A e Feminino A;

10:30 – Início da Prova Circuito Masculino A e Feminino A;

11:30 – Premiação do Evento;

12:00 – Encerramento do Evento.

II.8. Circuito

Circuito plano com 1.17 km a volta



II.8. Das Disposições Gerais

Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Ciclismo com a anuência da gerência da competição.

A ORGANIZAÇÃO poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do EVENTO, incluir ou alterar este regulamento, total ou parcialmente.